



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.264
de 13 de junho 2002

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
12.361.00391	035	Construção, ampliação e reforma de unidades escolares	200.000,00
4.4.90.51.00		<i>Aplicações Diretas</i>	200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificado, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	04	DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.00371	042	Construção e reforma de unidades de saúde	200.000,00
4.4.90.51.00		<i>Aplicações Diretas</i>	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de junho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de junho de 2002 – Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS